



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





LEI N.º 9.141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Portaria nº 043/2011/GBSES.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT - CNPJ nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de atenção à saúde de média complexidade para atender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Convênio a ser celebrado poderá ser firmado até o valor de per capita R\$0,25 (211.718,00) cota mensal de R\$52.929,50 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), valor total R\$317.577,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais). Sendo que 50% do valor será repasse Municipal e 50% Estadual por meio do PAICI / Portaria nº 043/2011 GBSES, recursos referentes ao ano de 2016 que serão repassados em 2017.

Art. 2º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 3º O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI N.º 9.146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação		
3.3.90.39 – 0101 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02050044	R\$	10.000,00
12.365.2060.1011.0011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050007	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2041.0041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050046	R\$	10.000,00
12.361.2065.2067.0067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.30 – 0115 – Material de Consumo – 02050116	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – 0115 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02050117	R\$	200.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creches		
3.3.90.39 – 0115 - Outros Servicos de Terceiros - PJ – 02050075	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



CONT. LEI N.º 9.146, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI N.º 9.147, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2160.2255.0255 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Básica		
33.90.14 – 0129 – Diárias Civil - 02130042	R\$	10.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130043	R\$	250.000,00
33.90.39 – 0129 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02130047	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos, **referente ao Decreto nº 8.869 de 05/10/2016, que o município realizou o Termo de Aceite do Programa Criança Feliz em 24/01/2017, conforme cópia anexa.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI N.º 9.148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02060018	R\$	12.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.606.2340.1872.0872 – Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02180009	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	212.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02060015	R\$	12.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2310.2171.0171 – Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros – PJ - - 02170092	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	212.000,00



CONT. LEI N.º 9.148, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI N.º 9.149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Celebra acordo de Colaboração Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por interveniência da Superintendência Regional do Incra do Estado de Mato Grosso – SR13/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 031/2005.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por interveniência da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso – SR13/MT, em decorrência da Portaria nº 77, de 08 de fevereiro de 2017 do Governo Federal, que criou a Unidade Avançada do Sul de Mato Grosso, com sede no Município de Rondonópolis.



Art. 2º O presente Acordo de Colaboração Técnica tem por finalidade custear despesas operacionais e administrativas da citada Unidade Avançada, disposto no Termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Termo de Colaboração Técnica cuja celebração se autoriza, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI N.º 9.150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, afim de sediar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, localizada na Rua João Pessoa, nº 164, Centro, de propriedade de Terezinha Oliveira Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 204.069 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 103.188.101-82.

Parágrafo único. A referida locação tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação Para Locação nº 01/2017, sendo atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos a 01 de março de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI N.º 9.151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$362.000,00 (Trezentos e sessenta dois mil reais), destinado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAUDE, autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$362.000,00 (Trezentos e sessenta dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	12.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2125 – Reformar/Ampliar e Manter a Sede do SERVSAUDE		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	362.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2125 – Contribuição Com Custos Securitários do SERVSAUDE		
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	362.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	362.000,00



CONT. LEI N.º 9.151, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI N.º 9.152, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Para fins da implantação de Programa de Regularização Fundiária vaticinado no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rondonópolis e Regularização Fundiária efetuados junto ao Loteamento Sítio Farias, Jardim Liberdade II e Parque São Jorge.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Para fins da implantação de Programa de Regularização Fundiária vaticinado no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rondonópolis e o Estado de Mato Grosso, fica a Associação de Desenvolvimento Econômico - Banco da Gente autorizada a efetuar a quitação integral do saldo devedor, oriundos dos contratos de alienação dos imóveis descritos nas Leis nº 4.786, de 30 de março de 2006; nº 5.078, de 15 de março de 2007 e nº 5.251, de 20 de setembro de 2007, mediante o adimplemento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo para tanto formalizado em termo próprio.



Parágrafo único. Tal proveito também alcançará os contratos de alienação, que por ventura, encontrarem-se inadimplentes.

Art. 2º A presente Lei poderá, se necessário, ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.193 de 05 de abril de 2012 e Lei nº 7.519 de 17 de dezembro de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.146 de 24 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.1842.0842 – Modernização da Tecnologia de Informação		
3.3.90.39 – 0101 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 02050044	R\$	10.000,00
12.365.2060.1011.0011 – Construção e Ampliação de Creches		
44.90.51 – 0115 – Obras e Instalações - 02050007	R\$	350.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2041.0041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050046	R\$	10.000,00
12.361.2065.2067.0067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
33.90.30 – 0115 – Material de Consumo – 02050116	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – 0115 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 02050117	R\$	200.000,00
12.365.2060.2048.0048 – Conservação e Reforma de Creches		
3.3.90.39 – 0115 - Outros Serviços de Terceiros - PJ – 02050075	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.147 de 24 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2160.2255.0255 – Manutenção dos Serviços Desenvolvidos Pela Proteção Social Básica		
33.90.14 – 0129 – Diárias Civil - 02130042	R\$	10.000,00
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02130043	R\$	250.000,00
33.90.39 – 0129 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02130047	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	360.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos, **referente ao Decreto nº 8.869 de 05/10/2016, que o Município realizou o Termo de Aceite do Programa Criança Feliz em 24/01/2017, conforme cópia anexa.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.148 de 24 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.92 – 0100 – Despesas Exercícios Anteriores - 02060018	R\$	12.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.606.2340.1872.0872 – Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02180009	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	212.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02060015	R\$	12.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2310.2171.0171 – Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - - 02170092	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	212.000,00



CONT. DECRETO Nº 8.162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.163, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
--

Realiza no vigente orçamento **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$362.000,00 (Trezentos e sessenta dois mil reais), destinado ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.151 de 24 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$362.000,00 (Trezentos e sessenta dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAUDE:



Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	12.000,00

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2125 – Reformar/Ampliar e Manter a Sede do SERVSAUDE		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	362.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE		
Unidade: 001 – SERVSAUDE		
10.122.5010.2125 – Contribuição Com Custos Securitários do SERVSAUDE		
33.90.41.00.00 – Contribuições	R\$	362.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	362.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 21.444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de 01 (um) ano, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS para atender a demanda de atividades de conferência física “in loco” dos bens imóveis públicos de propriedade do Município de Rondonópolis, os Servidores relacionados abaixo:

Presidente: Lauracy Rosa Ferreira – Matricula Nº 1302302

Membro: Zeli Aparecida Vidal – Matricula Nº 103.144

Membro: Álvaro Luiz da Silva Santana – Matricula Nº 59.080

Membro: Eros de Lara – Matricula Nº 138.223

Membro: Elisangela Nunes – Matricula Nº 151238

Membro: Jubertina Lopes da Silva Cavalcante – Matricula nº 58556

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/02/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2017/R1002

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 21.469, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/02/2017.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 22/02/2017.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**
Rondonópolis, 24 de fevereiro 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2017/R1.003

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 21.463, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2017.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 23/02/2017.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**
Rondonópolis, 24 de fevereiro 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 37 – de 24 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do servidor José Luis Souza Guimarães, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **José Luis Souza Guimarães**, CPF nº. **424.622.151-15**, matrícula nº. **126926**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	Nº. DO CONVÊNIO	OBJETO	VALIDADE
ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA – ME.	361/2016	Prestação de Serviço de Coleta, Lavagem, Secagem, Transporte e Desinfecção Textil Hospitalar.	03/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 38 – de 24 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da servidora Claudiane Martins da Silva, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Claudiane Martins da Silva**, CPF nº. **020.155.611-10**, matrícula nº. **1556014**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	Nº. DO CONVÊNIO	OBJETO	VALIDADE
WILMAR SAIKHONEM – ME.	295/2016	Prestação de Serviços Especializados em Manutenção de Compressores.	04/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017/UCCI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos e novos procedimentos a serem adotados pelos gestores no âmbito da Administração Direta para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual e previsões legais.

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo inciso I do art. 5º Lei 059/2007 e art.20 da Lei Complementar 031/2005, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando a necessidade de orientar e definir procedimentos operacionais padrões para o cumprimento dos art. 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual, prescrito por força de lei.

Considerando a necessidade de definir alguns conceitos básicos para efeito desta Instrução Normativa, foram adotadas as seguintes definições:

1.1 FISCAL DE CONTRATO: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos e designado pelo titular da pasta para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

1.2 GESTOR DO CONTRATO: é aquele agente que exerce as competências como representante legal da Administração Pública, ou seja, a autoridade competente, que tem por atribuições autorizar a realização da licitação, assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras.

1.3 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.



1.4 ORDEM DE SERVIÇO: é o documento obrigatório e circunstanciado utilizado pelo gestor que autoriza a empresa contratada a iniciar a execução dos serviços. Esse documento fixa o início da obra ou serviço.

1.5 TERMO ADITIVO: Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo. O termo aditivo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.

1.6 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: documento assinado pelo gestor da pasta em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que formaliza a entrega em caráter provisório da obra ou material.

1.7 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA PASTA

2.1 No ato da assinatura do contrato designar formalmente, através de Portaria, devidamente publicada no DIORONDON, um servidor para fiscalizar a sua execução, devendo constar na publicação os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada, CPF, matrícula, etc.).

2.1.1 Ao contrato assinado deve ser juntada a publicação da portaria de nomeação do fiscal para encaminhamento à Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Cuidar das questões relativas:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

2.3 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

2.4 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;



2.5 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

2.6 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

2.7 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.8 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

2.9 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Rondonópolis-MT.

3.1 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.2 Certificar a existência de:

- a) prévia emissão da nota de empenho;
- b) assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis;
- c) publicação do extrato do contrato;
- d) publicação da portaria o nomeando como Fiscal;
- e) verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como: a correta prestação de garantia;
- f) relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;
- g) relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;
- h) documento (livro, arquivo eletrônico, pasta/ processo, caderno, folhas) apropriado para Registro das Ocorrências durante a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes.

3.3 Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.4 Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



3.5 Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.6 Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato, apontando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

3.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

3.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

3.10 Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

3.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

3.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

3.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

3.16 Gerar relatórios que consubstancie o pagamento mensal dos serviços prestados e/ou materiais entregues e,

3.16.1 Em atendimento as exigências expressas na Resolução nº 6/2016 do TCE/MT que aprova novo leiaute das tabelas do sistema APLIC, compete ao fiscal do contrato elaborar um relatório quadrimestral durante a execução contratual e outro ao término da execução do contrato (relatório de acompanhamento), que será anexado no sistema “e-jade”, pelo Departamento de Contabilidade/SEFIN, para envio ao Tribunal de Contas do Estado.



3.17 Acompanhar e fiscalizar a publicidade dos atos públicos, principalmente no que tange aos contratos administrativos e seus respectivos aditivos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O pagamento referente obra de engenharia ou serviços público deve ser baseado em planilha de medição padronizada atestado pelo fiscal designado, devidamente habilitado para tal, e assinado pelo engenheiro responsável técnico ou profissional habilitado no CREA da empresa contratada. Nele são relacionados todos os serviços executados no período de referência, conforme cronograma físico-financeiro para instruir o pagamento.

4.2 O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar ao gestor que prorrogue o contrato ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto.

4.3 O fiscal poderá contar com o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes as suas atribuições.

4.4 O fiscal poderá ser substituído em caso de afastamento, em virtude de férias, licenças ou outros motivos, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

4.5 Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

4.6 Esta Instrução Normativa entrará em vigor após sua publicação do Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 02/2016/UCCI, de 19 de outubro de 2016.

Rondonópolis/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Sec. Municipal de Administração

Unidade Central de Controle Interno



**MODELO DE RELATÓRIO MENSAL/QUADRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO
DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:	SECRETARIA:
EMPRESA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
OBJETO LICITADO:	
PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	
NOME DO FISCAL:	PORTARIA Nº:

1. OCORRÊNCIAS: *descrever neste campo as ocorrências acerca dos procedimentos/métodos utilizados para acompanhar a execução do objeto do contrato, a pontualidade, a qualidade, quantidades e informar possíveis deficiências detectadas:.*

2. CONSTATAÇÕES: *descrever neste campo a avaliação acerca dos documentos apresentados pelo contratado conforme exigências contidas no contrato/edital e informar possíveis deficiências detectadas:*

De acordo com o previsto no contrato, constatei que no período compreendido de ____/____/____ a ____/____/____, foi executado o serviço / recebido o material conforme previsto no contrato firmado, não havendo nenhuma irregularidade.

(informar o nome e portaria do fiscal de contrato)

Fiscal de Contrato

Ciente do relatório, determino o prosseguimento do processo de pagamento referente a esse período, encaminhando ao Departamento de Contabilidade para providências.

Rondonópolis/MT, ____/____/____

Secretário(a)/Gestor do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 15 de março de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos públicos legais no Diário Oficial da União (D.O.U.), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (D.O.E.), em Jornal Impresso de Circulação Local/Regional e Estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender a secretaria Municipal de Administração, através de aquisição Cm/Col. (centímetro por coluna)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 24 de fevereiro de 2017.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 14 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de desinfecção têxtil hospitalar, em espaço físico próprio da contratada, contemplando o fornecimento e reposição de enxoval para atender às necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, Pronto Atendimento Infantil, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAE – Serviço de Atendimento Especializado, Centro de Nefrologia, Centro de Saúde São Francisco, Centro de Saúde Conjunto São José, UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Policlínica Central**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 24 de Fevereiro de 2017.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS ADITIVOS/FEVEREIRO/2017

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1149/2017	ANTONIA MARTINS PEDROSO	R\$ 1421,06 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 21/01/18	12.361.2055 2300030001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1149/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
588/2017	EDNA OLIVEIRA GOMES	R\$ 2303,80 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 21/12/17	12.365.2055 2301030101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº588/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1218/2017	FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA	R\$ 1594,94 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 16/11/17	12.361.2055 2300030001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1218/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1916/2017	PATRICIA MARIA RIBEIRO MAGRO	R\$ 2126,59 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 02/02/18	12.361.2055 2300030001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1916/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
978/2017	ALBA ALVES CABRAL	R\$ 1421,06 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 03/06/17	12.361.2055 2302030201 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº978/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					



N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
488/2017	CLEUZA RIBEIRO DA COSTA	R\$ 1421,06 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 19/01/18	12.361.2055 2302030201 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº488/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
2491/2017	PATRICIA LOPES DA SILVA	R\$ 2303,80 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 10/11/17	12.365.2055 2301030101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº2491/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1534/2017	FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 2126,59 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 28/09/17	12.361.2055 2300030001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1534/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1746/2017	NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO	R\$ 2126,59 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 02/10/17	12.361.2055 2300030001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1746/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
1557/2017	AVANILDA MARQUES DE SOUZA	R\$ 1421,06 MENSAL	EDUCAÇÃO	02/02/17 à 29/01/18	12.365.2055 2303030301 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO/PF (3.1.90.04)
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1557/2016, A PARTIR DE 02/02/2017.					

Rondonópolis/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/FEVEREIRO/2017

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
45/2017	MICHELLE ARRUDA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, NO SEMESTRE- 4º/UNIC/FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) ALBINO - EM (516), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
46/2017	THALITA PONCIANO DE CARVALHO	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENC CONTAB, NO SEMESTRE- 2º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) JOAO LOPES - CMEI (2338), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
48/2017	FERNANDA DE FARIA GOMES	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	06/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 1º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) CRECHE SANTA LUCIA - (676), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
49/2017	CLENIAINE ROBERTA DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	06/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 1º/UNIV PAULISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) CRECHE SANTA LUCIA - (676), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
50/2017	DRIELY GALDINO DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	06/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 5º/UNIP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) CRECHE SANTA LUCIA - (676), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
51/2017	MERIELLE ALVES BELEM	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	06/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3906 – Rondonópolis Sexta - Feira, 24 de Fevereiro de 2017**

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO SEMESTRE- 6º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) TANCREDO NEVES - EM (537), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
52/2017	ERICA MARTINS FERREIRA GASPAR	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	09/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 2º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) CRECHE SANTA LUCIA - (676), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
54/2017	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE INFORMÁTICA, NO SEMESTRE- 6º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE TI - TECNOLOGIA, COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
55/2017	RAFAELA VANESSA DOS SANTOS	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, NO SEMESTRE- 2º/UNIC/FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT GESTÃO DE PESSOAS/PROVIMENTO(2060), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
56/2017	JULIANA SABINO DOS SANTOS LOPES	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO, NO SEMESTRE- 8º/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) WIDISNEY - CMEI (1731), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
57/2017	NEYANNY MIRELLE AMBROSIO DE OLIVEIRA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 5º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE FORMAÇÃO/FORMAÇÃO-NÃO DOCENTE (682), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
59/2017	MARCOS VINICIUS BEZERRA VIEIRA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	10/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ENG DE SOFTWARE, NO SEMESTRE- 1º/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE FORMAÇÃO/FORMAÇÃO-NÃO DOCENTE (682),

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3906 – Rondonópolis Sexta - Feira, 24 de Fevereiro de 2017**

COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
60/2017	LUCIMARA BARBOSA DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO SEMESTRE- 3º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) PROF IVAN - UMEI (597), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
61/2017	NATALY LORRANI RODRIGUES BRANCO	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	10/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE GESTAO PUBLICA, NO SEMESTRE- 1º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT GESTAO ENS FUND (2073), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
63/2017	AMANDA SOUZA FERREIRA DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO, NO SEMESTRE- 7º/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) NATALIA - UMEI (595), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
64/2017	ANA PAULA ARRUDA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENC CONTAB, NO SEMESTRE- 5º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) FIRMICIO - EM (523), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
47/2017	WALISSON BETHOLVER SILVEIRA BARRETO	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO ANO- 2º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE TI - TECNOLOGIA, COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
53/2017	CRISTIANE CARDOSO NEVES DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, NO SEMESTRE- 2º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) MONTEIRO LOBATO - UMEI (594), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------	---------	---------

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3906 – Rondonópolis Sexta - Feira, 24 de Fevereiro de 2017**

58/2017	MISLAYNE LOPES DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	06/02/17 à 31/12/17	(12.361.2050.000.2042.004 2) 33.90.36(ESTAG ED INF)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 3º/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) CRECHE SANTA LUCIA - (676), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
62/2017	IDENIR FERREIRA DE QUEIROZ JUNIOR	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, NO SEMESTRE- 4º/UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE TI - TECNOLOGIA, COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
65/2017	DIONNE DE SIQUEIRA AZEVEDO	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	10/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA, NO SEMESTRE- 2º/UNISERRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT GESTAO INFRAESTRUTU/ LOGISTICA (2048), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
66/2017	MILENA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	10/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENC CONTAB, NO SEMESTRE- 2º/UNIC/FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT GESTAO ENS FUND (2073), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	PERÍODO	DOTAÇÃO
67/2017	BEATRIZ BORGES BUENO	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	01/02/17 à 31/12/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) 33.90.36(ESTAG ENS FUND)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENC ECONOMICAS, NO SEMESTRE- 1º/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O) SEMED DEPT DE FORMAÇÃO/FORMAÇÃO-NÃO DOCENTE (682), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

Rondonópolis/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS RESCISÕES/FEVEREIRO/2017

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	DATA DA RESCISAO	DOTAÇÃO
18/2017	JOICE DE OLIVEIRA MIRANDA	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	17/02/17 à / /	(12.366.2050.000.2047.004 7) OUTROS SERV DE TERC/PF (33.90.36)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO, NO SEMESTRE- 9º/ANHANGUERA , PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NA (O)CPAC - EM (520), COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SEC.	DATA DA RESCISAO	DOTAÇÃO
55/2017	RAFAELA VANESSA DOS SANTOS	R\$ 955,74 MENSAL	EDUCAÇÃO	28/02/17	(12.366.2050.000.2047.004 7) OUTROS SERV DE TERC/PF (33.90.36)
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS, NO SEMESTRE- 2º/ UNIC/FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, NO DEPTO DE GESTAO DE PESSOAS/SEMED, COM CARGA HORARIA DE 30HS/SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. 7.170 DE 28/12/2012 E DECRETO 7.514 DE 23/02/2015.					

Rondonópolis/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS EM JANEIRO 2017

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO
1º ADITIVO	003/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
1º ADITIVO	004/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
1º ADITIVO	005/2016	MARCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELI ME	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Rondonópolis – MT, 23 de FEVEREIRO de 2017.

LEANDRO XAVIER GODOI
DIRETOR TÉCNICO

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr. Diretor Presidente e Diretora Administrativa/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 13h30min do dia 10/03/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital Completo através do Email: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 174 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando as *Festividades Carnavalescas* que se iniciam a partir do dia 25 de fevereiro (sábado) do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nesta Casa de Leis no dia 27 de fevereiro (segunda-feira) do corrente ano, em virtude do feriado de carnaval no dia 28 de fevereiro (terça-feira).

Artigo 2º - Fica Alterado o horário de expediente das atividades desta Casa de Leis no dia 01 de março (quarta-feira de cinzas) do corrente ano, com início as 12hs00m e término as 18hs00m para todos os servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT.

Artigo 3º - Excepcionam – se do disposto no artigo 1º e 2º desta Portaria os serviços de vigilância.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos

Rondonópolis – MT, 24 de fevereiro de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 13/03/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 13/03/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATO PÚBLICO LEGAL DESTA CASA DE LEIS EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS E EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVENDO TER CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 14/03/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 14/03/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 15/03/2017

Horário: 14h00min

Credenciamento: 15/03/2017

Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no link (www.camararoo.com.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

EM BRANCO